



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

Substitutivo 01 ao PL 458/2025

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Roberto Freitas.

Trata-se de Projeto de Lei que “*Altera o valor das multas previstas da Lei nº 11.561, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público e privado no âmbito do Município de Sorocaba*”.

Este Substitutivo encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este Substitutivo, assim como o PL original, visa atualizar e tornar mais eficaz a legislação municipal que trata da prevenção e repressão aos atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público e privado no Município de Sorocaba.

Da leitura do parecer original, observa-se que havia a seguinte ressalva: “*pela redação proposta dizer respeito ao art. 2º, sem especificar que é só o caput, poderia levar a revogação/alteração indesejada dos parágrafos do dispositivo, sendo recomendável que, se for a vontade legislativa, especifique se a alteração é apenas ao caput do art. 2º, ou se abrange também seus parágrafos*”.

Desse modo, nota-se que **agora a redação utilizada no Substitutivo aborda todos os parágrafos do art. 2º da Lei 11.561, de 2017, evitando eventuais interpretações indesejadas**, saneando o alerta anterior, e cabendo aos parlamentares o mérito político da questão.

Ante o exposto, **nada a opor ao Substitutivo 01 ao PL 458/2025**.

Sorocaba-SP, 02 de julho de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390030003400310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **02/07/2025 16:30**

Checksum: **DDD2E6F84D18A03ED2DB1ADE29150456B382BF9F8546587331999BB466D89227**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390030003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.